



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PROCESSO Nº 7341/2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE GLICEMIA, TIRAS DE GLICEMIA E AGULHA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 10h30min, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**, referente à licitação em epígrafe.

DO QUESTIONAMENTO:

“1. PRAZO DE ENTREGA

Durante o processo de validação do edital nossa empresa não identificou o prazo de originalmente estabelecido para a entrega é de 10 (dez) dias e não será suficiente para que nossa empresa entregue o produto com a qualidade necessária.

Vale destacar que 10 (dez) dias prejudica “empresas” que não estejam localizadas no Município o que restringirá a competitividade, pois existem muitas empresas no mercado em outros Estados.

Assim, destacamos nossas dificuldades na logística de transporte, pois o depósito onde se encontram armazenados nossos produtos, está localizado no Município de Itajaí-SC cerca de 1408 KM de distância o que indica um processo de transporte mais moroso.

Quando recebemos o pedido, procedemos com o cadastro do Município conosco e em paralelo seguimos com a validação e faturamento do empenho. Estando tudo certo, nosso centro de distribuição recebe a ordem de separação, adequação das embalagens com a carimbagem dos dizeres “venda proibida ao comércio” e envio através de nossa distribuidora. Procedimentos internos que demandam alguns dias e não ficam de encontro com o prazo solicitado em Edital.

Nesse sentido, outras empresas localizadas fora da Região poderão ter as mesmas restrições ditas anteriormente, ocasionando a desistência e participação no certame, não trazendo competitividade ao processo.

Assim, solicitamos autorização para proceder com a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias para o item 1 de nossa Fabricação.

2. VALIDADE DO PRODUTO:

O produto SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (SENSOR FREESTYLE) é fabricado com o total de 18 (dezoito) meses de validade. Porém, de forma eventual, pelo fato do produto ter procedência importada, quando chega no Brasil para comercialização, conta com validade inferior de 12 (doze) meses.

Informamos que devido ser um item de procedência importada não enviamos carta de comprometimento de troca, apenas trabalhamos com envios parciais calculado a validade para evitar a perda do produto.

Assim, solicitamos autorização para proceder com a entrega para o item 1 com validade de no mínimo 12 (doze) meses, o que não prejudicará em nada a qualidade ou eficiência do produto.”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2026, esta Seção de Apoio a Processos Judiciais – SAPJ apresenta as seguintes considerações quanto aos aspectos técnicos relacionados ao fornecimento do Sensor FreeStyle Libre 2.

A empresa solicita, inicialmente, a ampliação do prazo para entrega do produto de 10 (dez) para 15 (quinze) dias, alegando que o prazo adicional seria necessário em razão de procedimentos internos relacionados à liberação, faturamento, separação, embalagem e transporte do produto.

Conforme estabelecido no edital, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

Sob o aspecto técnico, a justificativa apresentada pela empresa para ampliação do prazo está relacionada aos seus procedimentos internos de processamento e logística, não tendo sido identificada, nas especificações do produto ou nas condições de fornecimento estabelecidas no edital, exigência técnica que demande prazo superior ao previsto.

Dessa forma, quanto ao prazo de entrega, esta área técnica entende pela manutenção do prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido no edital, cabendo à área competente a análise quanto aos aspectos administrativos e jurídicos eventualmente relacionados ao pedido de alteração dessa condição.

No que se refere ao prazo de validade, o edital estabelece que os materiais deverão ser entregues com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do produto. O próprio instrumento convocatório, contudo, prevê excepcionalmente a possibilidade de aceitação de prazo inferior, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não sejam comprometidas a segurança, a qualidade e a adequada utilização do produto.

Considerando a informação apresentada pela empresa de que o produto possui validade total de 18 (dezoito) meses, a exigência ordinária de 75% corresponde a aproximadamente 13 meses e 15 dias de validade remanescente no momento da entrega. Portanto, a solicitação da empresa para que sejam admitidos produtos com 12 (doze) meses de validade remanescente encontra-se abaixo do requisito ordinário estabelecido no edital.

Entretanto, considerando a previsão de exceção constante do próprio instrumento convocatório, entende-se que, caso, por ocasião de cada fornecimento, a empresa identifique que o lote disponível para entrega possui prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, poderá previamente submeter à Administração solicitação de aceitação excepcional, acompanhada da respectiva justificativa técnica.

Nesse sentido, a eventual aceitação de produto com 12 (doze) meses de validade remanescente não deve ser entendida como autorização automática ou permanente, mas como possibilidade de análise excepcional pela Administração, previamente à entrega do respectivo lote, observadas as condições estabelecidas no edital.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento previsto no edital ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, circunstância que deverá ser considerada na análise de eventual solicitação excepcional, especialmente quanto à possibilidade de utilização do produto dentro do período de validade remanescente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se:

- a) pela manutenção do prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido no edital, considerando que a justificativa apresentada para sua ampliação está relacionada aos procedimentos internos de logística e processamento da empresa;
- b) quanto ao prazo de validade, pelo reconhecimento de que a regra estabelecida no edital determina a entrega dos produtos com 75% da validade total, o que, para produto com validade total de 18 meses, corresponde a aproximadamente 13 meses e 15 dias de validade remanescente;
- c) registra-se, contudo, que o próprio edital admite, excepcionalmente, prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que haja justificativa técnica e prévia autorização da Administração; assim, caso a empresa, por ocasião de determinado fornecimento, disponha de lote com validade inferior à exigida, poderá solicitar previamente a análise e eventual autorização para sua aceitação, inclusive para produto com 12 meses de validade remanescente, não constituindo tal condição uma autorização automática para os fornecimentos subsequentes.

É a manifestação técnica.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Documento assinado digitalmente
VICTOR ALEXANDRE VIEIRA
Data: 23/10/2026 11:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Vieira
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
LETICIA GABRIELE CARRARA PASCHOALINO
Data: 23/10/2026 10:42:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia G. Carrara Paschoalino
Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente
FERNANDO JESUS ALVES DE CAMPOS
Data: 23/10/2026 10:47:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Campos
Membro